



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.012562/2016-17

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E DE
OUTRO A FUNDAÇÃO ESCOLA
POLITÉCNICA - FEP, NA FORMA ABAIXO.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por seu Reitor em exercício, Prof. **NILTON VASCONCELOS JÚNIOR**, Cédula de Identidade nº 77784308 – SSP/BA, CPF nº 165.306.915-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Paulo VI, nº 2272, AP 902 - Pituba - Salvador - Bahia - BA, CEP: 41.810-001, nomeado Reitor em exercício pela Portaria nº 2.441 de 14/12/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)**, sediada na Rua professor Severo Pessoa, nº 31 – Bairro Federação, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 15.255.367/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **SANDRO LEMOS MACHADO**, devidamente inscrito no CPF nº 526.924.695-34, **CONSIDERANDO**: I) A recente implantação do Pólo de Inovação Salvador (PIS), unidade do IFBA; II) A forte demanda por serviços tecnológicos de qualidade pela comunidade industrial e sociedade em geral, nas áreas de modelagem e prototipagem; III) A disponibilidade no PIS de equipamentos e softwares apropriados e pessoal altamente qualificado para a oferta de serviços tecnológicos nestas áreas; IV) A intensificação da participação do PIS/IFBA nos esforços do governo e da sociedade brasileira voltados para a expansão das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, **RESOLVEM**, entre si, firmar o presente **TERMO DE CONTRATO**, doravante designado **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto deste **CONTRATO** a pesquisa, desenvolvimento e serviços tecnológicos de modelagem, simulação e prototipagem.

Parágrafo Primeiro. Os serviços objeto deste **CONTRATO** serão realizados por meio de projetos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** em conjunto com a **CONTRATANTE**.

1.1 O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS TERMOS ADITIVOS

2.1 – As responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE** descritas neste instrumento poderão ser complementadas em **TERMOS ADITIVOS**, que se tornarão parte integrante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.012562/2016-17

do presente **CONTRATO**, em função das particularidades de cada projeto, atividade ou serviço.

2.2 – Cada **TERMO ADITIVO** poderá conter cláusulas específicas concernentes à extinção, suspensão ou interrupção do plano de trabalho.

2.3– Poderão ser assinados tantos **TERMOS ADITIVOS** quantos forem as atividades, programas ou projetos considerados de interesse comum da **CONTRATANTE**, dentro do objeto deste **CONTRATO**, embora distintos pela natureza, tendo em vista os objetivos específicos a serem alcançados.

2.4 – A alteração do poderá ser proposta a qualquer instante e por qualquer partícipe, mas somente entrará em vigor após formalizada mediante instrumento específico assinado pelos **CONTRATANTES**.

2.5 – Os **TERMOS ADITIVOS** poderão ter a participação de outras entidades públicas ou privadas interessadas nos resultados das atividades de pesquisa, desenvolvimento ou serviços tecnológicos e que terão as suas obrigações definidas neste instrumento específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

Para viabilizar o objeto deste Instrumento, os partícipes se comprometem a:

I – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA:

3.1.1 – Participar de execução das atividades sob sua responsabilidade, previstas neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

3.1.2 – Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

3.1.3 – Prestar todas as informações à **CONTRATADA**, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações determinadas **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

3.1.4 – Elaborar os relatórios de acompanhamentos dos planos de trabalho constantes dos **TERMOS ADITIVOS** a este **CONTRATO**, contendo os resultados obtidos.

3.1.5 – Garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto nos **TERMOS ADITIVOS**.

II -FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP

3.2.1 – Acompanhar atividades realizadas pela **CONTRATANTE**, bem como avaliar os relatórios de acompanhamento dos planos de trabalho.

3.2.2 – Acompanhar a execução de serviços realizados pela **CONTRATANTE**, bem como administrar os mecanismos de recebimento de valores recebidos para o cumprimento dos planos de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.012562/2016-17

3.2.3 – Manter conta contábil exclusiva para movimentação dos recursos financeiros que serão alocados à disposição do **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, e de todo resultado de aplicações financeiras dos saldos em caixa destes recursos, que deverão ser utilizados exclusivamente para execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Para a execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, as **CONTRATANTES** subministrarão os recursos financeiros considerados indispensáveis aos planos de trabalho, observando então, se for o caso, o competente procedimento licitatório.

4.2 – Todo recurso financeiro destinado por terceiros para a execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS** será utilizado para pagamento dos recursos indispensáveis para a execução dos planos de trabalho, incluindo as despesas operacionais e administrativas.

4.3 – Para cobrir as despesas operacionais e administrativas de caráter indivisíveis realizadas pela **CONTRATADA** poderá ser utilizado um valor de até 10% (dez por cento) previstos nos **TERMOS ADITIVOS**.

4.4 – Havendo sobra de recursos na execução dos **TERMOS ADITIVOS**, a mesma deverá ser aplicada em equipamentos, materiais e outros para uso em novos serviços tecnológicos de modelagem, simulação e prototipagem ou para uso do Polo de Inovação Salvador, na sua manutenção, melhoria ou realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, ainda, recolhida em conta única do tesouro indicada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

5.1 – É responsabilidade de cada **CONTRATANTE** assegurar que todas as pessoas que designar ou envolver neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS** conheçam e explicitamente aceitem as condições estabelecidas nos mesmos.

5.2 – Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será transferida de um **CONTRATANTE** a outro, sendo de responsabilidade de cada **CONTRATANTE** os encargos decorrentes da relação de emprego dos seus empregados designados para execução deste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**.

5.3 – Os recursos humanos de quaisquer dos **CONTRATANTES** não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos onde estiverem atuando.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

6.1 – Se, durante a vigência do presente **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, os **CONTRATANTES** executarem conjuntamente pesquisa, desenvolvimento e serviços tecnológicos de modelagem e prototipagem que possam vir a resultar em patentes, modelos de utilidade e outros direitos de propriedade intelectual, serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.012562/2016-17

6.2 – Caso exista a participação no projeto de uma outra instituição pública ou privada interessada nos resultados, a questão do direito de propriedade deverá ser objeto de entendimentos e cláusula específica nos respectivo **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1 – Os projetos, atividades e serviços tecnológicos desenvolvidos no âmbito deste termo de contrato ação deverão seguir os parâmetros de confidencialidade estipulados pela legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – RISCOS E DANOS

8.1 – Durante a vigência deste **CONTRATO**, o risco de danos dos equipamentos, relacionados nos **TERMOS ADITIVOS**, permanece com a **CONTRATANTE**, fiel proprietária dos mesmos, exceto danos gerados por causa pelas quais a **CONTRATADA** possa ser juridicamente responsável.

8.2 – Os **CONTRATANTES** garantem apenas o estabelecido neste **CONTRATO** e seus **TERMOS ADITIVOS**, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo hipótese em que um **CONTRATANTE** ocasionar danos, pessoais ou materiais ao outro, através de seu pessoal, por dolo, ou culpa, ou omissão, devendo assumir, nesta situação, responsabilidade e consequente indenização por tais danos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser resilido por mútuo acordo entre os **CONTRATANTES** ou rescindido por qualquer deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os **CONTRATANTES**.

9.2 – Nos casos de denuncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de **TERMO DE ENCERRAMENTO** do **CONTRATO**, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição do **CONTRATANTE**.

9.3 – Todo o saldo da conta do **CONTRATO**, referida na **CLÁUSULA QUARTA**, parágrafo **4.3**, deverá retornar à **CONTRATANTE**, quando do encerramento do **CONTRATO**.

9.4 - Constitui motivo para a rescisão deste **CONTRATO** o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.012562/2016-17

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este Termo de Contrato vigorará pelo prazo de 36 (Trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Exceto se especificado em contrário, todas as comunicações aqui previstas serão feitas por escrito, dirigidas aos Convenientes e entregues pessoalmente ou por intermédio de serviço postal com aviso de recebimento, ou ainda, por qualquer meio eletrônico de transmissão de informações que confirme a sua conclusão:

Parágrafo Único - A comunicação oral não constitui comunicação para efeitos deste Termo. Cada Conveniente poderá mudar seu endereço a qualquer tempo e/ou designar que as comunicações supra-aludidas sejam direcionadas para outra pessoa, em outro endereço, dando conhecimento, por escrito, para outra Conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em atendimento ao parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES

Para a consecução dos fins previstos neste **CONTRATO**, os Compromissários firmarão para cada ação de interesse comum, proposta formal devidamente fundamentada em instrumentos jurídicos, relacionado ao Plano de Trabalho, integrante do presente Termo de Cooperação, que definirá, dentre outros, as atribuições e responsabilidades de cada um.

Parágrafo Único – O presente **TERMO DE CONTRATO** não atuará como excludente de outras parcerias, preservando o princípio de projetos não concorrentes, e qualquer divulgação será sempre precedida de ajuste entre os compromissários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente **TERMO DE CONTRATO**, que vá de encontro ao que estiverem dispostos nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termo de Contrato que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.012562/2016-17

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este **CONTRATO** não obsta a que seus **CONTRATANTES** celebrem com outras entidades ou empresas acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas às restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

16.2 - Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste Termo terá qualquer efeito, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambos os Convenientes.

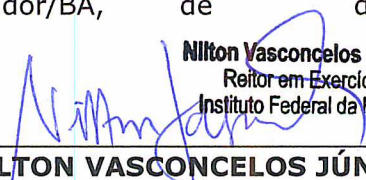
16.3 - O Plano de Trabalho (ANEXO I), após ser rubricado pelas partes Convenientes, integra este Termo como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

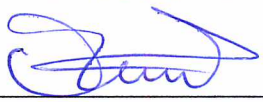
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, de de 2017.


Nilton Vasconcelos Junior
Reitor em Exercício
Instituto Federal da Bahia

NILTON VASCONCELOS JÚNIOR
Reitor em exercício – IFBA


SANDRO LEMOS MACHADO
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº 23278.012562/2016-17 ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA.

1. DO OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é a implantação da pesquisa, desenvolvimento e serviços tecnológicos de modelagem, simulação e prototipagem.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Este plano de trabalho será executado em 60 (sessenta) meses.

3. JUSTIFICATIVA

No processo de inovação, o desenvolvimento é o estágio inicial do ciclo de vida dos produtos, que possibilita analisar sua forma e funcionalidade na etapa anterior à produção definitiva e liberação para comercialização. Nessa fase, a modelagem tridimensional em softwares de CAD (Computer-Aided Design–Desenho auxiliado por computador) permite uma avaliação e adequação da forma, da funcionalidade e a realização de simulações virtuais das condições operacionais. Frequentemente, os modelos em CAD devem ser avaliados em relação aos esforços e cargas que são submetidos, esta etapa do desenvolvimento permite avaliar, ainda em ambiente virtual, a capacidade e a limitação das soluções propostas, esta etapa é realizada por meio de modelagem e simulação numérica em softwares de CAE (Computer-Aided Engineering – Engenharia auxiliada por computador). Os protótipos são utilizados para teste e verificação de qualquer tipo de produto que necessite avaliação de formato, visualização e planejamento da atividade de fabricação. Atualmente, a prototipagem rápida posiciona-se como elemento que atende às demandas por rapidez e flexibilidade no processo de inovação de produtos. Esta tecnologia permite fabricar componentes físicos (protótipos e modelos) em três dimensões por diferentes técnicas: por adição de material (impressão 3D) ou por retirada de material (usinagem), a partir da modelagem feita em software específico para esse fim. Com as informações obtidas diretamente do modelo geométrico gerado no sistema, a impressora faz a adição ou remoção de material para a criação de protótipos tridimensionais. Esses modelos conferem maior celeridade e assertividade ao desenvolvimento de produtos, qualificando o processo de inovação e promovendo por extensão o desenvolvimento regional, do mercado e dos setores produtivos envolvidos.

4. DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas pelos servidores do IFBA: Prof. Antônio Gabriel Souza Almeida e Prof. Antônio Carlos Peixoto Bitencourt, respectivamente coordenador e vice-coordenador deste projeto.

5. EQUIPE EXECUTORA

Além do coordenador e vice, com carga horária semanal de 10h cada, farão parte da equipe executora do projeto os seguintes profissionais dedicados ao projeto:

Título	Atividades
Técnico em Mecânica	Operacionalização dos processos de desenvolvimento
Estudante de Engenharia Industrial Mecânica	Acompanhamento e apoio dos processos de desenvolvimento
Estudante de Curso Técnico em Mecânica	Acompanhamento e apoio dos processos de desenvolvimento
Técnico Administrativo	Atua no acompanhamento dos processos e gestão da qualidade

6. METAS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA

6.1 Metas

Espera-se que ao final do projeto as seguintes metas sejam alcançadas:

- A equipe executora devidamente qualificada para o desenvolvimento de produtos e realização de serviços tecnológicos de modelagem, simulação e prototipagem;
- Desenvolvimento de produtos e realização de modelagens, simulações e prototipagens para atender a demanda de entidades públicas e privadas.

6.2. Descrição das atividades

Para a execução desses serviços, pretende-se dividi-los em três etapas:

- Qualificação da equipe executora:
 - Realização de treinamentos para padronização de procedimentos;
- Realização das atividades de pesquisa e desenvolvimento demandados por instituições públicas e privadas;
- Execução dos serviços tecnológicos de modelagem, simulação e prototipagem rápida:
 - Recebimento de solicitações para a realização de serviços tecnológicos de modelagem, simulação e prototipagem tridimensional e plana;
 - Avaliação, aprovação e execução da proposta de realização dos serviços tecnológicos;
 - Desenvolvimento de modelos CAD
 - Desenvolvimento e avaliação de simulação em CAE
 - Fabricação do protótipo do modelo em impressora 3D e/ou equipamentos de usinagem

6.3 Cronograma

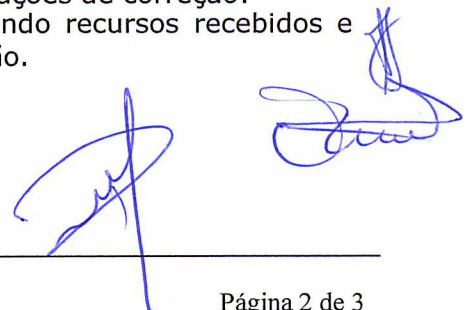
Etapa	Executor	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
a.1	IFBA												
b	IFBA /FEP												
c.1	IFBA												
c.2	IFBA												
c.3	IFBA												
c.4	IFBA												
c.5	IFBA												

7. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Os mecanismos utilizados para execução, acompanhamento e avaliação serão os que se seguem:

IFBA - Apresentação de relatório técnico semestral contendo atividades, modelagens e impressões realizadas, principais dificuldades encontradas e ações de correção.

FEP - Apresentação de relatório financeiro semestral contendo recursos recebidos e despesas realizadas em consonância com o plano de aplicação.



8. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do presente plano de trabalho serão oriundos da remuneração das entidades públicas e privadas para atender a demanda feita por essas organizações ao Polo de Inovação Salvador.

Os valores atuais foram baseados nos custos envolvidos para realização dos serviços:

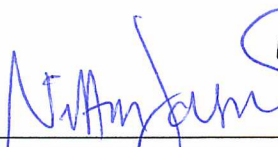
Atividade		Valor Hora/cm ³
Modelagem tridimensional em CAD (hora de modelagem)		R\$ 49,23
Simulação em CAE tridimensional (hora de avaliação)		R\$ 139,11
Impressão 3D simplificada (hora de impressão)		R\$ 11,75
Impressão 3D	Hora de impressão / h	R\$ 97,78
	Material do modelo e de suporte / cm ³	R\$ 2,92
	Bandeja de impressão / unidade	R\$ 50,97
Usinagem	Centro de Usinagem (hora de usinagem)	R\$ 150,00
	Torno de Usinagem (hora de usinagem)	R\$ 120,00
	Fresadora Ferramentaria (hora de usinagem)	R\$ 75,00

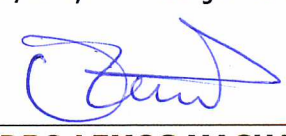
9. PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

Em razão dos valores serem variáveis mês a mês o plano de aplicação será apresentado em valores percentuais, exceção para os valores de bolsa que fazem parte do custo fixo e, inicialmente, só deverão ser pagos quando da existência de recursos.

Natureza da Despesa	Percentual
Despesas de administração FEP	10%
Custos fixos do Polo de Inovação Salvador	70%
Serviços de manutenção do Pólo de Inovação Salvador (aquisição de matéria-prima, manutenção das máquinas e equipamentos, capacitação de pessoal etc.)	10%
Reinvestimento (aquisição de equipamentos e materiais para pesquisa etc)	10%

Salvador/BA, de janeiro de 2017.


Nilton Vasconcelos Junior
 Reitor em Exercício
 Instituto Federal da Bahia
NILTON VASCONCELOS JUNIOR
 Reitor em exercício- IFBA -
 CPF: 195.341.405-20


SANDRO LEMOS MACHADO
 FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA
 Diretor Geral - CPF: 526.924.695-34